por doação que lhe fêz Antenor Ferreira Rios e sua mulher, conforme escritura de 24 de julho de 1959, de cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por parte da Municipalidade, a escritura do referido imóvel.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da dêspesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 180.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de outubro de 1960.

Necime Anjos da Silva

Fernando [illegible] - Sec.

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data. O sec.

Lei nº 866, de 19 de outubro de 1960.

"Abre crédito suplementar"

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder os reparos necessários no prédio da escola Municipal de Aparecida de Minas, dêste município, podendo para êsse fim dispender até a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da dêspesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 à dotação "8 334" - Reparos de prédios

escolares", do orçamento vigente, e cancelada, no mesmo orçamento, à dotação "8 38 4" - Despêsas de passes a estudantes pobres", não utilizada.

Único - Os reparos do prédio de que trata o art. 2º, serão feitos mediante prévio orçamento por profissionais residentes em Aparecida de Minas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Outubro de 1960.

Nécimo Lopes da Silva

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

O sec.

Lei nº 857, de 7 de Novembro de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

		Cr$
8 04 3	Impressos, livros e material de expediente	10.000,00
8 04 4	Serviço telegráfico	2.000,00
8 29 4	Assistência à Mendigos.	10.000,00
8 33 3	Material didático	20.000,00
8 63 1	Operários do Serviço de esgôto.	5.000,00